



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmv@vistaalegredoalto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vista Alegre do Alto, para o Exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Artigo 1º O orçamento fiscal do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício financeiro de 2007, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$-11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, no forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$-11.500.000,00
Receita Tributária	R\$- 972.000,00
Receita Patrimonial	R\$- 307.500,00
Receita de Serviços	R\$- 541.000,00
Transferências Correntes	R\$- 9.584.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 95.300,00
Total	R\$-11.500.000,00

Artigo 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa” integrantes desta Lei, e que apresentam o seguinte desdobramento:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01- Câmara Municipal	R\$- 315.000,00
02 – Prefeitura Municipal	R\$-11.185.000,00
Total	R\$-11.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaz@vistaalegredoalto.sp.gov.br

Despesas Correntes	R\$- 9.923.000,00
Despesas de Capital	R\$- 1.517.000,00
Reserva de Contingência	R\$- 60.000,00
Total	R\$-11.500.000,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	R\$- 315.000,00
04 - Administração	R\$-1.691.300,00
08 - Assistência Social	R\$- 441.700,00
09 - Previdência Social	R\$- 231.000,00
10 - Saúde	R\$-2.982.000,00
12 - Educação	R\$-2.908.500,00
13 - Cultura	R\$- 185.000,00
15 - Urbanismo	R\$- 883.000,00
16 - Habitação	R\$- 300.000,00
17 - Saneamento	R\$- 523.500,00
20 - Agricultura	R\$- 41.000,00
24 - Comunicações	R\$- 3.000,00
26 - Transporte	R\$- 484.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$- 216.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$- 235.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$- 60.000,00

Total R\$-11.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	R\$- 315.000,00
122 - Administração Geral	R\$-1.424.800,00
123 - Administração Financeira	R\$- 113.000,00
126 - Tecnologia de Informatização	R\$- 35.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$- 162.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$- 64.900,00
244 - Assistência Comunitária	R\$- 376.800,00
272 - Previdência do Regima Estatutário	R\$- 231.000,00
301 - Atenção Básica	R\$-2.982.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$-1.734.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$- 15.000,00
364 - Ensino Superior	R\$- 193.000,00
365 - Educação Infantil	R\$- 923.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmv@vistaalegrealto.sp.gov.br

392 – Difusão Cultural	R\$- 185.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$- 100.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$- 783.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$- 300.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$- 523.500,00
606 – Extensão Rural	R\$- 41.000,00
722 – Telecomunicações	R\$- 3.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$- 484.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$- 102.000,00
813 - Lazer	R\$- 114.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$- 120.000,00
845 – Transferências	R\$- 115.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$- 60.000,00

Total R\$-11.500.000,00

Artigo 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15 % (quinze por cento) do orçamento da despesa.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2006.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito/Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredooto.sp.gov.br

e-mail : pinva@vistaalegredooto.sp.gov.br

MENSAGEM

Venho por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2007, que orça a receita e fixa a despesa em R\$-11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei Municipal n.º 1.298 de 30 de junho de 2005.

A receita orçamentária própria será atualizada apenas pelo índice inflacionário do ano corrente, e de acordo com a atual legislação municipal atingirá a importância de R\$-972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), representando 8,45% do total da receita prevista para o exercício.

As transferências correntes, tanto, federais como estaduais, totalizarão a importância de R\$-9.584.200,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil mil e duzentos reais) representando 83,34 % do total da receita prevista para o exercício. As transferências estaduais, comparando-se com o ano anterior, terão um crescimento real em decorrência do aumento no índice de participação na arrecadação do ICMS.

As demais receitas a serem arrecadadas corresponderão a 8,20% do total da receita prevista e será da importância de R\$-943.800,00 (novecentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, para 2007, está previsto a importância de R\$-3.206.000,00 (três milhões, duzentos e seis mil reais), ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-655.550,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), atingindo o percentual de 31,43 (trinta e um inteiros e quarenta e três centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

As despesas com a Saúde em 2007, atingirão a importância de R\$-2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) , ultrapassando assim o valor da aplicação obrigatória em R\$-1.021.730,00 (um milhão, vinte e um mil, setecentos e trinta reais), atingindo o percentual de 25,02 (vinte e cinco inteiros e dois centésimos) por cento, das receitas de impostos e transferências.

Quanto as despesas de pessoal do Executivo, as mesmas atingirão a importância de R\$-4.727.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), que representará 41,22 % da receita corrente líquida (R\$-11.500.000,00), ficando assim abaixo do limite fixados pela lei complementar 101/2000. Já as despesas de pessoal do Legislativo atingirá a importância de R\$-246.000,00 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais), que representará 2,15 % da receita corrente líquida, também dentro dos limites da Lei complementar 101/2000 e da Constituição Federal.

Com relação a compensação de Receita, informo que não haverá renúncias de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

c-mail : pmv.aal@vistaalegredoalto.sp.gov.br

As despesas obrigatórias de caráter continuado apenas prevemos a revisão geral anual do funcionalismo (Inciso X, Art. 37 de Constituição Federal), com base em índice a ser estabelecido em lei específica durante o mês de janeiro de 2007.

A previsão de reserva de contingência na importância de R\$-60.000,00, o que corresponde a 0,52 % (cinquenta e dois centésimos) por cento do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos.

Sem mais renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



ANTONIO AP. FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL